



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

REQUERIMENTO Nº _____/2020
(Do Sr. Geninho Zuliani)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 3650/2020 ao Projeto de Lei nº 1462/2020.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 142 e 143, “b”, inc.II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 3650/2020, de minha autoria, que “*altera a Lei nº 12.715¹, de 17 de setembro de 2012, e dá outras providências*”, ao Projeto de Lei nº 1.462/2020, de autoria do Deputado Alexandre Padilha e outros, que “*altera o art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para tratar de licença compulsória nos casos de emergência nacional decorrentes de declaração de emergência de saúde pública de importância nacional ou de importância internacional*”, por tratar-se de matéria correlata.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3650/2020, de minha autoria prevê ações voltadas para o impulsionamento da cultura da pesquisa e inovação em saúde, a fim de estimular estudos sobre produção e desenvolvimento de produtos voltados para a área de saúde pública, de forma a aperfeiçoar o sistema de vigilância em saúde na detecção, preparação e resposta às emergências da saúde coletiva, como o atual cenário de pandemia.

Por seu turno, o Projeto de Lei nº 1.462/2020, de autoria do Deputado Alexandre Padilha e outros, altera a Lei de Propriedade Intelectual (LPI) para

¹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

autorizar automaticamente a exploração temporária e não exclusiva, pelo Estado ou por empresas, de produto ou processo protegido por patente em caso de emergência de saúde pública declarada pelo Governo Federal.

Ambas proposições visam criar mecanismos para garantir o enfrentamento de emergência em saúde pública, através de tecnologias para vigilância, prevenção, detecção, diagnóstico e tratamento de pessoas infectadas, através da produção de vacinas, medicamentos, exames diagnósticos, equipamentos de saúde e proteção, insumos e outras tecnologias úteis de combate às doenças, em especial ao Covid-19.

Entendemos que o apensamento solicitado se enquadra nas disposições expressas do art. 142 e da alínea 'b' do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o qual dispõe sobre as regras de apensamento de uma matéria a outra de tramitação mais antiga, desde que se trate de matérias idênticas ou correlatas.

Isto posto, acreditamos que a apreciação conjunta proporcionará um debate amplo e consistente necessário à matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

GENINHO ZULIANI
DEPUTADO FEDERAL DEM/SP

Apresentação: 06/07/2020 11:18 - Mesa

REQ n.1759/2020

Documento eletrônico assinado por Geninho Zuliani (DEM/SP), através do ponto SDR_56361, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato de Edit da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 2 2 2 9 2 4 0 *